



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
GABINETE DO PREFEITO

Endereço: R. Pedro Paulino, 334, Centro
Capela - AL, 57780-000
CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06
Telefone/Fax: (82) 99973-1136/99371-1591
E-mail: prefeituradecapela@capela.al.gov.br



LEI N.º 908, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

“Dispõe sobre a denominação de Ruas, Avenidas, Logradouros públicos, etc., no Loteamento Messias Moreira, Município de Capela/AL, e adota outras providências”.

ADELMO MOREIRA CALHEIROS, Prefeito do Município de Capela, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei

Art. 1º - Fica denominado de Avenida Heitor Belo de Araújo a Avenida sem denominação no Loteamento Messias Moreira, Município de Capela/AL, imediatamente atrás do Estádio de Futebol Manoel Moreira tendo como limite a Rua Antônio Elói da Silva;

Art. 2º. Fica denominado de Rua José Renato de Melo Amorim a Rua sem denominação no Loteamento Messias Moreira, Município de Capela/AL, entre as quadras B e C, tendo como limites a Avenida imediatamente atrás do Estádio de Futebol Manoel Moreira tendo como limite a Avenida José de Alcântara Calheiros;

Art. 3º. Fica denominado de Rua Abdias Correia de Almeida a Rua sem denominação no Loteamento Messias Moreira, Município de Capela/AL, entre as quadras C e D, tendo como limites a Avenida imediatamente atrás do Estádio de Futebol Manoel Moreira tendo como limite a Avenida José Alcântara Calheiros;

Art. 4º. Fica denominado de Rua Valdemir Antônio dos Santos a Rua sem denominação no Loteamento Messias Moreira, Município de Capela/AL, entre as quadras D e E, tendo como limites a Avenida imediatamente atrás do Estádio de Futebol Manoel Moreira e a Praça Pública (Área Verde) localizada na avenida José de Alcântara Calheiros;

Art. 5º. Fica denominado de Rua José João da Silva a Rua sem denominação no Loteamento Messias Moreira, Município de Capela/AL, entre as quadras E e F, tendo como limites a Avenida imediatamente atrás do Estádio de Futebol Manoel Moreira e a Avenida sem denominação que fica entre a Avenida José de Alcântara Calheiros e a Rua Nuciva Moreira Lopes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
GABINETE DO PREFEITO

Endereço: R. Pedro Paulino, 334, Centro
Capela - AL, 57780-000
CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06
Telefone/Fax: (82) 99973-1136/99371-1591
E-mail: prefeituradecapela@capela.al.gov.br



Art.6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a solicitar ou mesmo realizar a confecção de placas relativas às denominações de que tratam os cinco artigos anteriores;

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de outubro de 2019.

Adelmo Moreira Calheiros
ADELMO MOREIRA CALHEIROS
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada no Mural, afixado no átrio da Prefeitura Municipal de Capela/AL, situada a Rua Pedro Paulino, 334 – Centro – Capela-AL, para o conhecimento dos munícipes, conforme determina a lei Orgânica Municipal, em 14 de outubro de 2019.

Ytallo de Araújo Melo
YTALLO DE ARAÚJO MELO
Secretário Municipal de Administração

